



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 022/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 22/01/2020 a 22/02/2020.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324  
CPF: 711.677.301-00

## DECRETO Nº 022 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

**“Fixa o Calendário Fiscal aplicável aos tributos municipais para o exercício de 2020 e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal; e com base no Art. 105 § 2º da Lei 2.508/2.001 – “Código Tributário do Município de Inhumas/GO” e na Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para vigência no **exercício de 2020**, conforme disposições e tabelas seguintes:

#### 01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

30/04/2020	Vencimento de parcela única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento)
30/05/2020	Vencimento de parcela única, com desconto de 10% (dez por cento)
30/06/2020	Vencimento de parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento)

**02 – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI:**  
No ato de transmissão deverá ser comprovado o recolhimento do imposto.

#### 03 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

##### 03.01 – Profissionais Autônomos – inclusive Liberais:

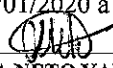
Parcela	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Venc.	15/02	15/03	15/04	13/05	15/06	15/07	15/08	15/09	14/10	16/11	15/12	13/01

##### 03.02 – Empresas em Geral – Inclusive Retenção na Fonte:

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550  
[contato@inhumas.go.gov.br](mailto:contato@inhumas.go.gov.br) (062) 3511-2121



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 022/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 22/01/2020 a 22/02/2020.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324  
CPF: 711.677.301-00

Mês Comp.	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20
Venc.	15/01	15/02	15/03	15/04	13/05	15/06	15/07	15/08	15/09	14/10	16/11	15/12

**03.03** – O ISSQN de espetáculo, shows e similares, será recolhido:

- Por estimativa e antecipado; ou
- até 48 horas após a realização, para os promotores domiciliados em Inhumas, sujeitos à fiscalização na bilheteria.

**03.04** – Contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas – Recolhimento por Arbitramento ou Estimativa.

Mês Comp.	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20
Venc.	15/01	15/02	15/03	15/04	13/05	15/06	15/07	15/08	15/09	14/10	16/11	15/12

**04** – Taxas – Datas de Vencimento:

- licença para localização:
  - No ato da concessão da licença;
- licença para funcionamento de comércio, indústria e prestação de serviços:
  - Na data estabelecida pela notificação fiscal;
- licença sanitária para comércio, indústria e prestação de serviços:
  - Na data estabelecida pela notificação fiscal;
- comércio ambulante: anual: **31/01/20**;
- comércio eventual: no ato da concessão da licença;
- ocupação de áreas: anual: **31/01/20**;
- licença de atividades poluidoras, inclusive publicidade em geral:
  - anual: **31/01/20**;
  - mensal: **dia 15 de cada mês**;
  - inicial: no ato da concessão da licença.

**h)** Licença para execução de empreendimentos poluidores:

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550  
[contato@inhumas.go.gov.br](mailto:contato@inhumas.go.gov.br) (062) 3511-2121



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 022/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 22/01/2020 a 22/02/2020.

FERNANDA NETO VALIN  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324  
CPF: 711.677.301-00

- No ato da concessão da licença;
- i) Licença para execução de obras e loteamentos:
  - No ato da concessão da licença.

**05 – Taxas de Expedientes e Serviços Diversos, na data fixada na guia de recolhimento (Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM).**

**Art. 2º** - Os casos omissos, não previstos neste Calendário Fiscal serão resolvidos por ato do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e Secretário de Finanças.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2020**.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.**

JOÃO ANTONIO FERREIRA  
Prefeito

FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento